

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no do art. 42, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, da Lei Estadual nº 13.201 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Estadual nº 13.588, de 10 de novembro de 2016 e da Lei Estadual nº 13.202 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei estadual nº 13.589, de 10 de novembro de 2016 e considerando o disposto no Edital de Abertura de Inscrições n.º 001-CG/2019, CONVOCAM, para realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, previsto no Capítulo 7.0 do Edital de Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2019, os candidatos HABILITADOS/CONVOCADOS para a realização da 3ª Etapa do Concurso Público - Avaliação Mental, Avaliação Física e Investigação Social, os quais, por erro material, não foram convocados no ato publicado no DOE 22.811 de 27/12/2019 e que fizeram uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014, no Decreto Estadual nº 15.353/2014 e na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e se autodeclararam negros no ato da sua inscrição neste Concurso Público, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

1.0 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1.1. O Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica será realizado no dia **20 de dezembro de 2020**, no Pavilhão de Aulas II do Departamento de Ciências da Vida, *Campus I* da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador-Bahia, CEP: 41.150-000, no turno vespertino, conforme distribuição dos candidatos constante no ANEXO I deste Edital.

1.1.1 Os portões serão abertos às 14h20min e fechados às 14h50min. O início do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica está previsto para as 15h00min.

1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local, data e horário designado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início do procedimento.

1.3 Não será permitido ao candidato a realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica fora do local, dia e horário determinados neste Edital. Caso isso ocorra o candidato não será submetido ao procedimento, sendo considerado ausente.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

1.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, para fins de justificativa de sua ausência.

1.6 Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.7 O não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua exclusão deste Concurso Público.

2.0 DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

2.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1.1 Em virtude do estado de calamidade pública em todo o território baiano, declarado pelo Decreto Estadual nº 20.048, de 07/10/2020, provocada pelo novo Coronavírus, causador da pandemia de COVID-19 e, visando o enfrentamento desta doença, deverão todos os candidatos, excepcionalmente, adotar e submeter-se aos seguintes procedimentos:

a) os candidatos convocados deverão se apresentar no local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, usando máscara, obrigatoriamente, e levando consigo 02 (duas) máscaras reservas, devidamente embaladas, considerando o tempo de duração do procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;

b) o candidato que não estiver usando máscara não terá acesso ao *Campus I*;

c) não será permitido aglomeração no portão de acesso ao *Campus I* da UNEB, devendo o candidato evitar levar acompanhante e observar o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme identificação que será feita no solo;

d) o candidato deverá se apresentar no portão de acesso ao *Campus I*, ao Auxiliar de Aplicação, para a devida identificação e acesso a sala onde será realizado o Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, tendo nas mãos, documento oficial de identificação, o mesmo utilizado quando realizou a inscrição;

e) o Auxiliar de Aplicação procederá com a medição de temperatura dos candidatos no momento da identificação. Se algum candidato apresentar temperatura acima do normal (37,8º C), conforme estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), não será liberado, de imediato, seu acesso a sala de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, aguardando o intervalo de 15 (quinze) minutos para a realização de nova medição de temperatura. Persistindo o candidato com a temperatura aumentada, o mesmo terá acesso ao *Campus I* **não realizará o** Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, sendo convocado para a realização em outro momento, a ser designado pelo CPS/UNEB e por meio de documento oficial convocatório;

- f) o candidato que não permitir a aferição da temperatura não terá acesso ao *Campus I* ;
- g) após a medição da temperatura e estando o candidato apto para acesso a sala, o Auxiliar de Aplicação procederá com a identificação pessoal, através da conferência da documentação apresentada pelo candidato e a identificação facial, único momento em que será permitido uma rápida retirada da máscara, respeitando o distanciamento de 01 (um) metro entre ambos;
- h) o candidato que não apresentar aumento de temperatura terá o seu acesso ao *Campus I* liberado, devendo ser submetido ao detector de metais antes de ter acesso a sala.

2.1.1.1 Caso o (a) candidato (a) não aceite a medição de sua temperatura, não poderá participar do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica e assinará um termo de ciência e responsabilização por tal decisão.

2.1.2. Somente será admitido à sala o candidato que apresentar o documento de identificação. Serão documentos válidos para identificação do candidato e, conseqüentemente, para o acesso à sala de testes, aqueles que contenham foto e que legalmente o identifique, quais sejam: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Valem também como documento de identidade: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

2.1.2.1 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e com fotografia atualizada, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos.

2.1.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento com foto que legalmente o identifique, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

2.1.2.3 Será submetido a identificação especial, mediante coleta de impressão digital também:

- a) os candidatos presentes ao Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica que apresentarem documento de identificação diferente daquele apresentado na ocasião da realização da 1ª e 2ª Etapas – Provas Objetiva e Discursiva (Redação);
- b) os candidatos presentes ao Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

2.1.3 Constatada alguma irregularidade ou divergência na documentação do candidato, o mesmo não será submetido ao Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica.

2.1.4 Como forma de preservar a segurança do processo, o CPS/UNEB reserva-se no direito de:

- a) fazer uso de detector de metal no acesso do candidato ao local da realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;
- b) executar a revista em todos os candidatos, caso necessário;
- c) utilizar outros mecanismos de controle de segurança julgados legais e cabíveis que se façam necessários para assegurar o desenvolvimento das atividades.

3.0 DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

3.1 A duração do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica será de, aproximadamente, 03 (três) minutos para cada candidato.

3.1.1 O candidato convocado deverá permanecer no ambiente onde o Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica acontecerá, até que seja dispensado pela Comissão Avaliadora. O candidato que insistir em sair do recinto de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo representante do CPS/UNEB, declarando sua desistência do Concurso Público.

3.2 Todos os candidatos deverão levar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, produzida em material transparente.

3.3 Será disponibilizado, no local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, recipientes contendo álcool em gel e álcool líquido, devendo ser borrifado todos os materiais em poder dos candidatos, antes da entrada dos mesmos no citado local;

3.4 Não será permitido o consumo de alimentos dentro das salas, bem como colocar pertences dos candidatos no chão da sala.

3.5 O CPS/UNEB não fornecerá água para os candidatos, devendo os mesmos trazer a água para consumo próprio acondicionada em garrafa(s) plásticas ou *squeeze*., transparentes, devendo ser observado:

- utilizar garrafa (s) identificada (s) com nome para evitar trocas inadvertidas;
- não compartilhar garrafa (s) de água, de forma alguma;
- trazer a(s) garrafa (s) abastecida (s).

3.6 Não será permitido o compartilhamento de objetos pessoais tais como: lápis, caneta, garrafinha de água, entre outros.

3.7 As portas e janelas das salas que serão utilizadas para aplicação do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica serão mantidas abertas e será evitado o uso dos aparelhos de ar condicionado.

3.8 Quanto ao uso da máscara, deverá o candidato:

- a) trocar a máscara a cada 02 (duas) a 04 (quatro) horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja;
- b) não deixar a máscara abaixo do queixo quando for preciso removê-la temporariamente;
- c) não retirar a máscara para tossir ou espirrar;
- d) evitar, ao máximo, tocar a face externa ou interna da máscara.

- 3.9 Não será permitido o ingresso do candidato na local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica portando equipamentos eletrônico, telefone celular, *smartphones*, *BIP*, *walkman*, *pager*, máquina fotográfica, *notebook*, *tablet*, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens, bem como portando qualquer tipo de arma.
- 3.10 Durante a realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica não será permitido ao candidato o uso de relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, turbantes ou outros acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico e armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte.
- 3.11 Não será permitido ao candidato ter acesso ao local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica usando fardamento militar de qualquer natureza ou de qualquer força de segurança pública ou similar, sendo que no caso dessa ocorrência o candidato não será submetido a avaliação, sendo excluído do Concurso.
- 3.12 Os candidatos que comparecerem ao local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica portando arma de fogo deverão dirigir-se ao posto de custódia, a ser instalado no local pela PMBA/BMBA, para fins de guarda provisória, estritamente durante o período de realização dos testes, mediante a apresentação do certificado de registro de arma de fogo (CRAF) ou da permissão de porte concedido pela Unidade Militar para viabilizar a emissão de cautela.
- 3.13 Será eliminado do Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM/CFOBM) o candidato que:
- a) faltar ao Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;
 - b) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *ipod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - d) se negar a realizar o Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;
 - e) ausentar-se da sala, antes da conclusão do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso Público;
 - h) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - i) tendo declarado no ato da inscrição ser portador de arma, se negar a entregar a arma na Sala de Custódia;
 - j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;
 - k) não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
 - l) apresentar-se em turno distinto do estabelecido neste Edital;
 - m) não apresentar documento que legalmente o identifique (Documento de Identidade);
 - n) infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de inscrição e em outros documentos oficiais relativos a esse Concurso, bem como descumprir as orientações da Comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;
 - o) não assinar a Lista de Presença.
- 3.14 O CPS/UNEB, a Polícia Militar do Estado da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos no local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica ou por danos neles causados.
- 3.15 A aferição da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a intensão do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, assinalada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios fenotípicos do candidato.
- 3.15.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica.
- 3.16 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 3.17 O Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação fenotípica será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 3.18 Serão excluídos do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 3.18.1 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica.
- 3.19 A Comissão de Heteroidentificação Fenotípica criada especificamente para esse fim é constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cidadãos de reputação ilibada, residente no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 3.20 A Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e Universidade do Estado da Bahia eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão de que trata esta convocação.
- 3.21 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica.
- 3.22 A aferição da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

4.0 DOS RECURSOS

4.1 Após análise da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, será divulgado Resultado Final Preliminar da aferição, do qual o candidato poderá apresentar recurso.

4.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

4.3 Para apresentar os recursos referidos o candidato deverá:

- a) acessar a área reservada no site www.cfopmbm2019.uneb.br e fazer o download do Formulário de Recurso;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interposição, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) enviar para o e-mail cpscfofmbm2019@uneb.br;
- d) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos recursos impetrados.

4.4 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, via *e-mail*, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

4.5 A Comissão Recursal de Heteroidentificação Fenotípica será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica e será instituída pelo CPS/UNEB.

4.5.1 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.5.2 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.6 O Resultado Final Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica será publicado no dia **06 de janeiro de 2021**, no site www.cfopmbm2019.uneb.br, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.7 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.9 As demais normas contidas no Item 13.4 do Edital de Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2019 permanecem válidas para esta etapa do Concurso Público.

5.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB, através do *e-mail* cpscfofmbm2019@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas.

5.2 O acompanhamento das publicações (alterações, retificações, modificações, avisos, etc) referentes a este Concurso Público, nos meios previstos em Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3 As normas, instruções e sanções previstas no Edital Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2019 são válidas para todas as etapas deste Concurso Público.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

ANSELMO ALVES BRANDÃO – Cel PM COMANDANTE-GERAL DA PMBA

FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACÊDO – Cel BM COMANDANTE-GERAL DO CBMBA

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

TURNO: VESPERTINO, às 15h00min	
INSCRIÇÃO	NOME
517919854	ALEX KELVYN SANTOS DE OLIVEIRA
517909404	ALYSON VICENTE DE JESUS
517922826	AMAN DIAS RIBEIRO
517915557	CARLOS GOMES ALVES
517915892	CARLOS ROBERTO SILVA DE JESUS*
517916402	CLEMILSON SOUZA GONCALVES
517914178	DANIEL FERREIRA SANTA ROSA
517923613	DENISSON DOS SANTOS AMARO LIMA
517918215	DIEGO BATISTA DE ALMEIDA
517910368	GILBERSON SANTOS COSTA
TURNO: VESPERTINO, às 15h00min	
INSCRIÇÃO	NOME
517910905	HECTOR DE SANTANA RODRIGUES
517925556	HIVERSON CONCEIÇÃO PAZ CARDOZO
517909770	JORGE LUIS SILVA SANTOS JUNIOR
517916226	LUIS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
517914830	LUAN DIEGO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
517917899	MATHEUS SUPINO DA SILVA LISBOA
517903847	PABULO IURE DOS SANTOS SILVA
517917332	RAISA MARIANA FERREIRA SANTOS
517904163	RAPHAEL RAMOS GUIMARAES

(*) SUB-JUDICE